



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MG E A EMPRESA SINESIO ANTONIO ROLA CARNEIRO.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado a empresa **SINESIO ANTONIO ROLA CARNEIRO.**, inscrito no CPF N° sob o nº 605.003.796-53, denominado LOCADOR, neste ato representado por **Sinésio Antônio Rola Carneiro**, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 50/2020, Modalidade Dispensa nº 016/2020, e considerando:

Que a Chefe do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, solicita prorrogação de 06 (seis) meses do contrato de locação, a continuidade se faz necessária devido a ausência de posse da Prefeitura Municipal de Barra Longa apropriada para esses empreendimentos.

A referida área possui vantagens que justificam sua locação, como:

- Acesso já existente e em boas condições
- Estrutura das estações de transbordo já existente, evitando assim, novos gastos para implantação em outro local;
- Boa localização (se encontra em propriedade rural próxima a cidade, cerca de 5 km do centro);
- A área já se encontra cercada e com todas as instalações necessárias.
- A área já se encontra licenciada junto a Secretaria de Estado de meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolveram alterar o presente Contrato:

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 17/12/2021, a partir de 18 de junho de 2021.

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, de 10 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando José Carneiro Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATARIO

\_\_\_\_\_  
Sinésio Antônio Rola Carneiro  
CPF N° 605.003.796-53  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 5001/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.** Através da CPL, faz tornar público a prorrogação do contrato nº 050/2021, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 17/12/2021. Ariany Ferreira Costa, Presidente da CPL. Barra Longa, 10 de junho de 2021.